



MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE RECADASTRAMENTO PROVISÓRIO DOS
TAXISTAS DE MORRETES

Trata-se da análise da documentação apresentada pelos 39 (trinta e nove) taxistas no Recadastramento dos taxistas de Morretes regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 717 de 29 de julho de 2020, quais sejam:

NOME	CPF/ MF	PROTOCOLO
Ademar Junior Gomes	721.126.209-59	1170/2020
Alison Luis de Ramos	074.736.479-62	1162/2020
Altevir Pazinato	587.709.179-49	1100/2020
Ana Claudia Zanicoski	032.555.079-44	1328/2020
Antonio Celso de Oliveira	480.170.519-72	1163/2020
Claudio Rodrigues Leite	587.709.339-87	1160/2020
Cristiane Aparecida Maroni	026.829.019-99	1179/2020
Cristiano Fernando Gomes	941.589.599-34	1059/2020
Dagoberto Ribeiro Junior	530.479.239-49	1109/2020
Edson Ferreira	853.621.749-91	1192/2020
Elena Aparecida dos Anjos	721.096.889-04	1165/2020
Auxiliar: Adir Aparecido dos Anjos	030.288.949-39	
Eloi Nogueira	755.925.689-91	1048/2020
Enicheli Rodrigues Leite	066.189.199-24	1102/2020
Fabricio Alexandre de Miranda Valério	082.627.179-02	1202/2020
Auxiliar: Sergio Valério	721.087.549-20	
Gilmar Pazinato	298.921.129-20	1345/2020
Graciele Dalnegro Nogarolli	021.847.499-74	1157/2020
Ivan Luiz Razera	721.315.009-04	1085/2020
Auxiliar: Wilson Jose Razera	722.993.719-15	
Jairo da Maia	314.257.098-50	1325/2020
Jefferson Daniel Dias	029.185.579-27	948/2020
João Alberto Pereira	391.785.289-68	1099/2020
Jonas Eliel de Oliveira	058.827.159-46	1075/2020
Lucas Hermogenes Ferreira	843.446.449-72	1159/2020
Luciano Zanicoski	026.085.579-02	1329/2020
Luis Alberto Pereira Junior	042.204.869-09	1199/2020
Luis Carlos de Ramos	527.748.729-87	1153/2020
Márcio Pires	042.898.239-55	1101/2020
Maria Aglaci Mariano	412.084.129-49	1093/2020
Mario Carlos Miranda de Souza	219.024.880-91	1352/2020
Máximo Alexandre Valério	094.447.269-91	1201/2020
Nadir de Andrade	393.824.279-53	1333/2020
Odival Brudeck Junior	047.323.909-43	1081/2020
Otavio Foss Neto	357.956.979-15	1198/2020
Pedro Aurélio Nogueira	826.035.299-00	1088/2020
Renato Zanicoski	230.618.129-20	1330/2020
Rosilda Nogueira Ferreira	721.131.629-20	1079/2020
Solange Pereira de Miranda	838.703.509-20	953/2020
Tania Mara Rodrigues Chaves	796.575.329-49	1196/2020
Vilmar Ramos Agostinho	016.707.549-79	1174/2020



MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL

Waldemar Ribeiro de Campos

187.072.549-20

1096/2020

Após ampla análise da documentação apresentada, pelos taxistas acima mencionados, verificou-se que os seguintes condutores preencheram os requisitos e as exigências contidas no Decreto n.º 717 de 29 de julho de 2020, DECIDINDO-SE que os seguintes taxistas autorizatários e respectivos taxistas auxiliares de condutor **ESTÃO RECADASTRADOS PROVISORIAMENTE PARA O EXERCÍCIO DOS SERVIÇOS DE TÁXIS DO MUNICÍPIO DE MORRETES:**

NOME	CPF/ MF	PROTOCOLO
Alison Luis de Ramos	074.736.479-62	1162/2020
Altevir Pazinato	587.709.179-49	1100/2020
Ana Claudia Zanicoski	032.555.079-44	1328/2020
Antonio Celso de Oliveira	480.170.519-72	1163/2020
Claudio Rodrigues Leite	587.709.339-87	1160/2020
Cristiane Aparecida Maroni	026.829.019-99	1179/2020
Cristiano Fernando Gomes	941.589.599-34	1059/2020
Dagoberto Ribeiro Junior	530.479.239-49	1109/2020
Elena Aparecida dos Anjos	721.096.889-04	1165/2020
Auxiliar: Adir Aparecido dos Anjos	030.288.949-39	
Eloi Nogueira	755.925.689-91	1048/2020
Enicheli Rodrigues Leite	066.189.199-24	1102/2020
Fabricio Alexandre de Miranda Valério	082.627.179-02	1202/2020
Auxiliar: Sergio Valério	721.087.549-20	
Gilmar Pazinato	298.921.129-20	1345/2020
Graciele Dalnegro Nogarolli	021.847.499-74	1157/2020
Ivan Luiz Razera	721.315.009-04	1085/2020
Auxiliar: Wilson Jose Razera	722.993.719-15	
Jefferson Daniel Dias	029.185.579-27	948/2020
João Alberto Pereira	391.785.289-68	1099/2020
Jonas Eliel de Oliveira	058.827.159-46	1075/2020
Lucas Hermogenes Ferreira	843.446.449-72	1159/2020
Luciano Zanicoski	026.085.579-02	1329/2020
Luis Alberto Pereira Junior	042.204.869-09	1199/2020
Luis Carlos de Ramos	527.748.729-87	1153/2020
Márcio Pires	042.898.239-55	1101/2020
Maria Aglaci Mariano	412.084.129-49	1093/2020
Mario Carlos Miranda de Souza	219.024.880-91	1352/2020
Máximo Alexandre Valério	094.447.269-91	1201/2020
Nadir de Andrade	393.824.279-53	1333/2020
Otavio Foss Neto	357.956.979-15	1198/2020
Pedro Aurélio Nogueira	826.035.299-00	1088/2020
Renato Zanicoski	230.618.129-20	1330/2020
Rosilda Nogueira Ferreira	721.131.629-20	1079/2020
Solange Pereira de Miranda	838.703.509-20	953/2020
Tania Mara Rodrigues Chaves	796.575.329-49	1196/2020
Waldemar Ribeiro de Campos	187.072.549-20	1096/2020



MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANA PREFEITURA MUNICIPAL

Por outro lado, **NÃO ESTÃO RECADASTRADOS OS SEGUINTE INTERESSADOS: Ademar Junior Gomes** inscrito no CPF/MF n.º 721.126.209-59 - protocolo n.º 1170/2020, haja vista, não ter apresentando o Alvará de Licença para prestar serviços de táxis e, verificando as informações no sistema da Fazenda Municipal, detectou-se que o mesmo encontra-se em débito para com a Fazenda Pública Municipal uma vez que deixou de proceder ao pagamento da taxa do referido Alvará 2020, descumprindo a do art. 4º, inciso V do Decreto Municipal n.º 717 de 29 de julho de 2020; **Edson Ferreira** inscrito no CPF/MF n.º 853.621.749-91 – protocolo n.º 1192/2020, por motivo de não ter realizado a Vistoria no respectivo táxi, descumprindo a exigência do disposto no art. 4º, inciso IX do Decreto Municipal n.º 717 de 29 de julho de 2020; **Jairo da Maia** inscrito no CPF/MF n.º 314.257.098-50 – protocolo n.º 1325/2020, devido à inexistência da realização de vistoria no respectivo veículo e não apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, ambos exigidos pelo art. 4º, incisos IX e X do Decreto Municipal n.º 717 de 29 de julho de 2020; **Odival Brudeck Junior** inscrito no CPF/MF n.º 047.323.909-43 – protocolo n.º 1081/2020, haja vista, não ter apresentado o Alvará de Licença para prestar serviços de táxi; não constar o EAR - Exerce Atividade Remunerada em sua CNH; e não apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, infringindo o disposto nos incisos V, VIII e X, respectivamente, do Decreto Municipal n.º 717 de 29 de julho de 2020; e **Vilmar Ramos Agostinho** inscrito no CPF/MF n.º 016.707.549-79 – protocolo n.º 1174/2020, tendo em vista a não apresentação do comprovante de inscrição como segurado do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS ou similar, caracterizado como taxista, cujo documento cumpre as exigências do art. 4º, inciso VI do Decreto Municipal n.º 717 de 29 de julho de 2020.

Os taxistas **Claudio Rodrigues Leite** inscrito no CPF/MF n.º 587.709.339-87 – protocolo n.º 1160/2020; **Dagoberto Ribeiro Junior** inscrito no CPF/MF n.º 530.479.239-49 – protocolo n.º 1109/2020; **Luciano Zanicoski** inscrito no CPF/MF n.º 026.085.579-02 – protocolo n.º 1329/2020; e **Otávio Foss Neto** inscrito no CPF/MF n.º 357.956.979-15 – protocolo n.º 1198/2020, justificaram a não apresentação do veículo acima de 06 (seis) anos de fabricação os quais, embora ultrapassem o período máximo determinado pelo disposto no art. 8º, parágrafo 2º Lei Municipal n.º 323 de 20.10.2014 e pelo disposto no art. 6º, inciso II do Decreto Municipal n.º 717 de 29 de julho de 2020, passaram pela vistoria e se encontram em boas condições de uso. Diante da atual situação pandêmica, ocasionando instabilidade financeira para muitos, inclusive aos taxistas que foram prejudicados pelo fechamento do turismo em Morretes, de não ter sido exigida a aquisição de veículo com tempo de fabricação menor de 06 (seis) anos, e, com base no princípio da razoabilidade, não deixaram de ser considerados recadastrados em função desses fatos, todavia, há que ser registrar que tão logo seja controlada a mencionada pandemia esses automóveis deverão ser substituídos por veículos que atenda ao disposto no art. 6º, inciso II do Decreto Municipal n.º 717 de 29 de julho de 2020.

Por fim, há que proceder à publicação desta decisão no Diário Oficial deste Município de Morretes e disponibilização no respectivo Site Oficial, bem como a



**MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL**

RELAÇÃO PROVISÓRIA DOS TAXISTAS RECADASTRADOS, quando, contados da data da publicação e disponibilização no sítio oficial, abrir-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de Impugnação Administrativa, a qual deverá ser protocolizada no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Morretes, conforme disposto no art. 10, parágrafo 1º do Decreto Municipal n.º 717 de 29 de julho de 2020.

Morretes, 20 de novembro de 2020.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JUNIOR.
Secretário Municipal de Administração
Gestor do Serviço de Táxi do Município de Morretes